

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 042/97.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO.

ARTIGO 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I- Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II- Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

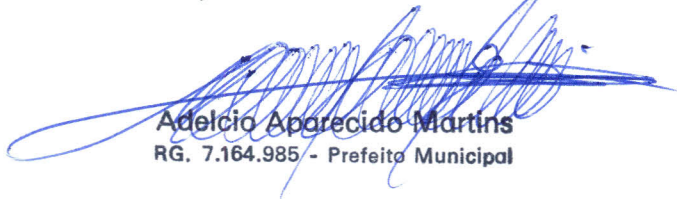
PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a elaboração de Obras de infra-estrutura urbana.

ARTIGO 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernão, aos 16 de outubro de 1.997.



Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, aos 16 de outubro de 1.997.

OFICIO/FERNÃO/MAB.N.º 371/97.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º 042/97.

Encaminhe-se a Comissão de Justiça
a Proposta em 18/10/1997.

RG. 7.597.365 - Presidente da Câmara

Laércio Leardini

RG. 7.597.365 - Presidente da Câmara

Formulamos o presente especialmente para encaminhar para a apreciação de Vossa Excelência e demais Edis desta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 042/97, mencionado neste instrumento. Solicitamos porém, que o mesmo seja encaminhado para conhecimento e votação em caráter de urgência urgentíssima para Sessão Extraordinária, pois trata de assunto de relevante interesse da municipalidade, pois permitirá recebimento de recursos junto ao Governo Estadual, conforme segue:

Projeto de Lei n.º 042/97 que “AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

Sem mais para o presente, e na certeza de contar, mais uma vez com a atenção de Vossa Excelência, subscrevemo-nos, e ao ensejo reitero, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº. 42/97, foi
considerado objeto de Deliberação em
18/10/1997

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.

PROTOCOLO

Sob nº 153 fls. 10 livro nº 01
Em 16 de outubro de 1.997.

Secretário

À Sua Excelência, o Senhor
LAÉRCIO LEARDINI.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão-SP

AV. “CEL. EDUARDO DE SOUZA PORTO”, Nº 351 - CENTRO
CEP: 17.455-000 - FERNÃO-SP - FONE/FAX: (014) 243-1571 / 243-1382
CGC/MF. 01.612.848/0001-34